



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3137, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”

MARCOS BUZETTO, prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei nº. 005, de 08 de março de 2021, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3137

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito do Município

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785A

Página 3 de 4

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2532, DE 15 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre prazo de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino, bem como das Instituições educacionais privadas, e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município, nos termos do Decreto nº 2358, de 20 de março de 2020 e posteriormente, da decretação de calamidade pública, nos termos do Decreto nº 2373, de 24 de abril de 2020 e, finalmente o Decreto 2472, de 06 de outubro de 2020, o qual dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das atividades escolares na rede municipal de ensino, assim como no tocante ao funcionamento das Instituições educacionais privadas; e, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas alterações, a região em que se estabelece o município de Rio das Pedras (SP), foi enquadrada à fase vermelha, com medidas mais restritivas, conforme atualização e pronunciamento do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo em data de 11.03.2021;

CONSIDERANDO a necessidade da rede municipal de Ensino Público se adequar às diretrizes do Plano São Paulo que estarão vigentes, a priori, do dia 15 a 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO que ao município, dadas as restrições do Decreto Estadual em comento, não há outra alternativa senão, a suspensão das atividades escolares enquanto perdurar os efeitos restritivos ora impostos;

DECRETA

Art. 1º. Fica estendido de 15 a 29 de março de 2021, o período de suspensão de atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, em obediência aos termos do Decreto Estadual nº 64.994/2020;

Art. 2º. Ficam autorizadas as instituições educacionais privadas, estabelecidas no território do Município de Rio das Pedras, desde que tenham seus protocolos individuais aprovados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, optarem pela continuidade de suas atividades presenciais, devendo obedecer integralmente às condições estabelecidas no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 e posteriores alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 15 de março de 2021

Ano V | Edição nº 785A

Página 4 de 4



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Parágrafo único. Na hipótese da área de abrangência regional em que está inserido o Município de Rio das Pedras, venha ser reclassificada nos moldes do Plano São Paulo, as respectivas unidades de ensino deverão se adequar às restrições e/ou faculdades de cada fase;

Art. 3º. Durante o período de suspensão das atividades escolares suscitado no art. 1º deste Decreto, operar-se-á a antecipação do denominado recesso escolar, referente a janeiro de 2.022, aplicável única e exclusivamente aos docentes da rede Municipal de Ensino, nos termos da lei municipal nº 2.441/2008 e alterações posteriores;

Art. 4º. Não havendo extensão do prazo da última atualização do Plano São Paulo, que ensejou a necessidade de suspensão das atividades escolares, haverá o imediato retorno operacional no dia 30 de março de 2.021, sendo oportunamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sobre o modo de operação dos trabalhos, presencial ou remoto, conforme determinações legais e particularidades da rede Municipal de Ensino;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490